



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 15 /2023

*"Dispõe sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino, creches e dá outras providências".*

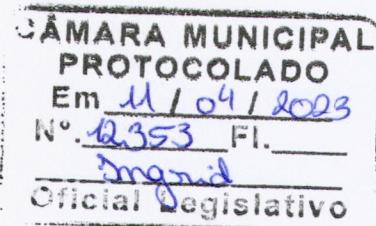
Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a adoção de medida necessária à efetiva implantação da instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino e creches da rede pública municipal.

§ 1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º o Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
SALA VER. DANILO CÁCERES

**JUSTIFICATIVA**

É evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino tem sido crescente, onde professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos.

Devido a essa alta incongruente do ingresso de instrumentos de ataque como facas e até armas de fogo, entre tantos outros instrumentos portados por maus alunos, dão seguimento a ações infracionais no interior de estabelecimentos, onde deveria ser um espaço seguro e eleito do saber.

Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança pública, os detectores de metais, reforçados da inspeção dos pertences em aparelhos de raio x, reduz a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais.

A proposta se desenvolve na direção de tornar obrigatória a inspeção de pertences e a passagem de todos por detectores de metais antes de adentrar o estabelecimento de ensino.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 11 de abril de 2023.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos  
Bancada Progressista